

**EDITAL NEXT 38/2019**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA SIMPLIFICAÇÃO DO TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM MOLARES COM INSTRUMENTOS AUTOMATIZADOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, NO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Simplificação do Tratamento Endodôntico em Molares com Instrumentos Automatizados de Última Geração*, no Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quarta-feira	14h às 18h	4/9/2019 a 6/11/2019	40 horas	Mínimo 10 Máximo 12	Até 28/8/2019	3 parcelas de R\$ 335,00

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br) e o valor do curso pago por meio de boleto bancário.

§ 2º O Curso será realizado nos dias 4, 11, 18 e 25 de setembro; 2, 9, 16, 23 e 30 de outubro; e 6 de novembro de 2019.

§ 3º O Curso é destinado aos cirurgiões-dentistas com inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e aos acadêmicos do Curso de Odontologia a partir do sétimo semestre.

**Art. 2º** O pagamento do curso será em 3 (três) parcelas de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), sendo a primeira no ato da inscrição e as demais com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes.

**Parágrafo único.** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 28 de agosto de 2019, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**Art. 3º** Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Relacionamento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

**§ 1º** Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

**§ 2º** O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Relacionamento do Câmpus para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas futuras.

**§ 3º** As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

**§ 4º** Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

**Art. 4º** Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

**Parágrafo único.** Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

**Art. 5º** O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 3 de setembro de 2019 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até dia 30 de setembro de 2019.

**Art. 6º** Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 1º de julho de 2019.

*Thiago Alexandre Hayakawa*  
**Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária**